



Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Departamento de Direito Público - DPU
Coordenação do curso de Especialização em Direito Internacional – Turma 2024.2

EDITAL 001/2024

A Coordenação do curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Direito Internacional da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública pelo presente Edital, a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Especialização em Direito Internacional para ingresso, no período letivo 2024.2.

O curso objetiva capacitar os profissionais do Direito a aplicar as normas do Direito Internacional visando à resolução de casos concretos que envolvem a aplicação das normas internacionais no território brasileiro.

1. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital poderão se candidatar às vagas aqui ofertadas os candidatos portadores de diploma de curso superior em Direito e Relações Internacionais, especificamente juízes, promotores, procuradores, policiais federais, delegados, bacharéis em direito ou relações internacionais etc.

2. DAS VAGAS

Serão ofertadas pelo curso de Especialização em Direito Internacional um total de **60 vagas** distribuídas conforme segue:

- **42** (quarenta e duas) vagas destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- **06** (seis) vagas destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e segundo os termos da Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- **06** (seis) vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;
- **06** (seis) vagas destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do

quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ), condição de pessoa com deficiência (PcD) nos termos da lei.

Caso **não haja o preenchimento integral** das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD, e servidores, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

2.1. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do curso de Especialização em Direito Internacional serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 1 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Candidatos(as) optantes na modalidade para pessoas preta(s) ou parda(s)

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 2 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Candidatos (as) optantes na modalidade vaga para quilombolas:

Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência:

Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada,

atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo **gov.br**'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir *login* deve entrar com seu *login* para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu *login*, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Direito ou Relações Internacionais.

No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas/quilombolas - PIQ; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PcD nos termos da lei; () Não."

A pessoa que deseja ser atendida e reconhecida pelo nome social, em consonância com sua identidade de gênero, deverá preencher o requerimento de atendimento especial disponível no formulário de solicitação de inscrição e anexar documento que comprove sua identidade de gênero, em formato PDF.

O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição (abaixo especificados) deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período **de 02 de agosto de 2024 à 05 de setembro 2024 03 de janeiro 2025**, conforme indicado no cronograma do processo seletivo.

Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior em Direito ou em Relações Internacionais reconhecido pelo MEC (frente e verso);
Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPG, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o candidato deverá concluir seu curso até a data final do período de solicitação de inscrição (ver item 9 – Cronograma do Processo Seletivo). No caso de o candidato concludente vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
- c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
- d) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN ou emitida pelo SIGRH: Menu Servidor > Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição.

O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo 2 deste edital);
- b) Vídeo de autodeclaração para pessoas pretas ou pardas, gravado pelo candidato seguindo as instruções apresentadas do Anexo 3.
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena/quilombola emitida pelo grupo indígena/quilombola (Anexo 4 deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes à modalidade de vaga para indígena.

Caso o candidato à vaga para pessoas pretas e pardas deixe de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, ele será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei,

deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) laudo médico emitido por especialista da condição diagnosticada em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. A coordenação do curso de pós-graduação não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE GRU

O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita on-line através do SIGAA.

Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:

- (1) *'Imprimir o Comprovante de inscrição'*, e
- (2) *'Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição'*.

O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao PagTesouro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

Após ser direcionado para o **pagTesouro** o candidato e poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **02 de agosto de 2024 a 05 de setembro de 2024 03 de janeiro de 2025** conforme indicado na GRU e **enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso** através do e-mail cedinternacional.ufrn@gmail.com até **05 de setembro de 2024 03 de janeiro de 2025**.

O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanente ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 21 de março de 2022;
- ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;
- iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção e a Declaração de Baixa Renda (Anexos 5 e 5A) de acordo com as instruções neles constantes;
- iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção e a Declaração de Baixa Renda com seus respectivos anexos via e-mail para a secretaria do curso no endereço cedinternacional.ufrn@gmail.com no período de **02 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024 31 de dezembro de 2024** (até as 18h).

A Coordenação do curso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de solicitação de Inscrição e a Declaração de Baixa Renda (Anexos 5 e 5A);
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o número de Cadastro Único (CadÚnico) pertencente a terceiros;
- f) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** poderá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia **05 de setembro de 2024 03 de janeiro de 2025** e enviar comprovante de pagamento para o e-mail cedinternacional.ufrn@gmail.com.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

Não haverá devolução da taxa de solicitação de inscrição paga pelo candidato em qualquer hipótese.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso de Especialização em Direito Internacional.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para a pós-graduação *Lato sensu* em Direito Internacional ocorrerá em 3 (três) etapas: **Primeira Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas; **Segunda Etapa:** Análise Curricular; **Terceira Etapa:** Heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as)); e **Quarta Etapa:** Resultado Final.

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Análise curricular

Esta etapa é eliminatória e se destina a avaliação dos currículos dos candidatos, observando-se os critérios de pontuação definidos pelo Anexo 6 deste edital.

3ª Etapa – Heteroidentificação (para candidatos pretos e pardos)

Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até a etapa anterior. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para interpor recurso ao resultado desta etapa o candidato deve usar o modelo que consta no anexo 7.

4ª Etapa – Resultado Final

O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato dada pela nota final com base na análise curricular.

Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), será observado o seguinte critério:

- 1) Maior idade do(a) candidato(a) conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8. RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado em documento PDF na página eletrônica pública do programa via SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/porta1.jsf?id=170800744&lc=pt_BR&nivel

=L).

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado. Caso o candidato queira interpor recurso deve enviar e-mail à Coordenação do curso pelo endereço cedinternacional.ufrn@gmail.com.

Não serão aceitos pedidos subsequentes de recurso à uma mesma etapa, pedidos de reconsideração ao recurso, recurso submetido após a data definida em edital, recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	02/08/2024 a 05/09/2024 03/01/2025
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Prazo para o envio do Requerimento de Isenção e a declaração de baixa renda	02/08/2024 a 30/08/2024 31/12/2024 até as 18h
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	02/09/2024 02/01/2025
Divulgação do resultado da 1ª etapa	06/09/2024 08/01/2025
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	09/09/2024 09/01/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	10/09/2024 10/01/2025 até as 17h.
2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	11/09/2024 13/01/2025
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	12/09/2024 14/01/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	13/09/2024 15/01/2025 até as 17h
3ª ETAPA – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Resultado do procedimento de Heteroidentificação	16/09/2024 16/01/2025
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	17/09/2024 17/01/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	18/09/2024 20/01/2025 até as 17h
4ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	19/09/2024 21/01/2025
Interposição de recurso ao Resultado Final	20/09/2024 22/01/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	23/09/2024 23/01/2025 até as 17h
Confirmação de interesse na vaga	24/09/2024 24/01/2025
Período de matrícula no curso	25/09/2024 a 29/09/2024 31/01/2025
Início do curso	30/09/2024 03/02/2025

10. DAS MATRÍCULAS

As matrículas ocorrerão no período de 25 de setembro de 2024 a ~~29 de setembro de 2024~~ **31 de janeiro de 2025** como indicado no cronograma do processo seletivo no item 9 deste edital.

11. CURSO

As aulas iniciarão em ~~30 de setembro de 2024~~ **03 de fevereiro de 2025**. A duração do curso será de 360 horas-aula presenciais em caráter obrigatório e frequência mínima de 75% por disciplina.

Período e Periodicidade: O curso tem duração de 18 meses. As disciplinas serão ministradas, preferencialmente de segunda a sexta-feira, no turno noturno – das 18:45h às 22:15h, sendo o restante da carga horária cumprida com atividades extraclasse.

Serão realizados 12 módulos em 12 meses e os meses subsequentes os docentes desenvolverão seus Trabalhos de Conclusão de Curso. O calendário de aulas das disciplinas será disponibilizado na primeira semana de aula.

12. INVESTIMENTO

Taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e 16 parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, na página do curso (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=170800744&lc=pt_BR&nivel=L) **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Coordenação do Programa pelo endereço de e-mail cedinternacional.ufrn@gmail.com com o assunto “Processo Seletivo CEDI”.

Natal, 30 de Julho de 2024

JAHYR PHILIPPE BICHARA
Coordenador do Curso de Especialização em Direito Internacional

ANEXO 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme, Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____ Cidade
do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):
() Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO 3

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

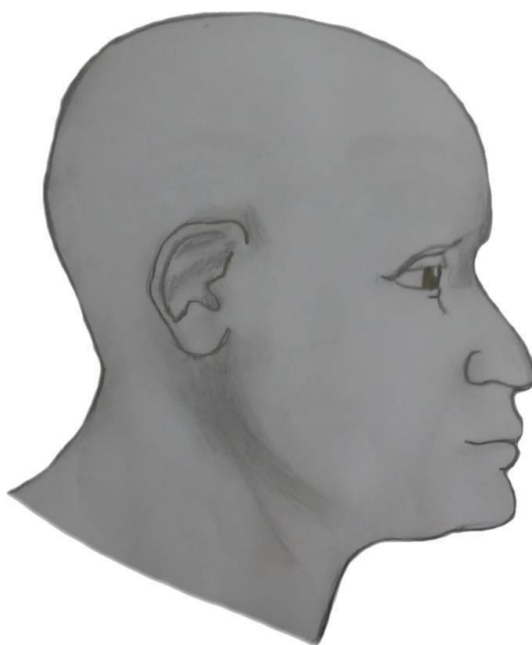
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



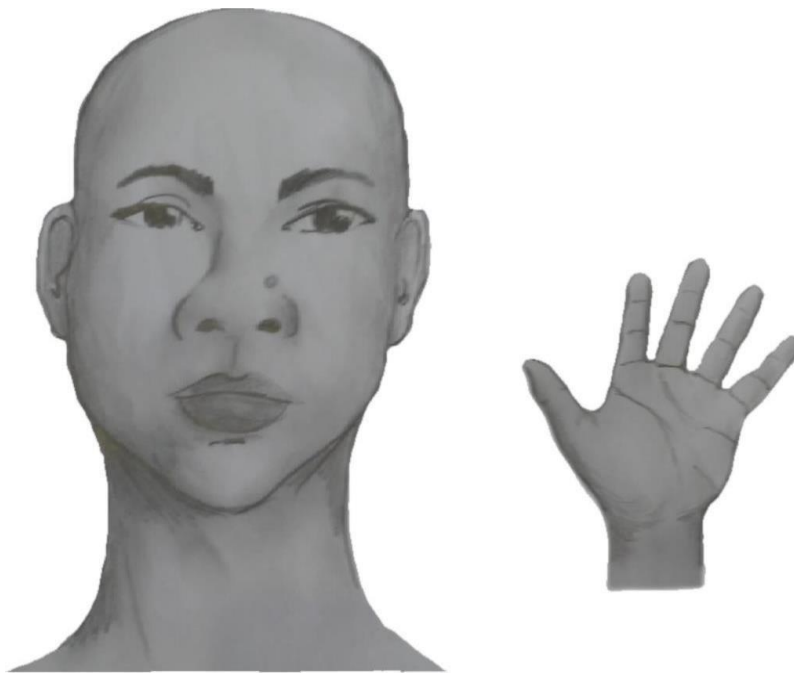
Perfil Direito



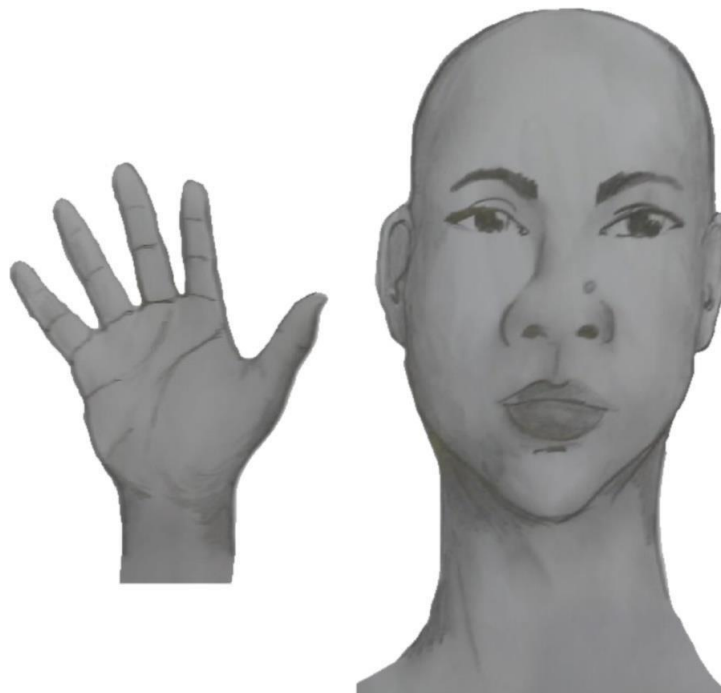
Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo ___da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202X
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 5

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital N.º: _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME: _____	
Nº CadÚnico: _____	CPF: _____
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 5A

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____ (órgão expedidor),
e CPF nº _____, residente
à _____
(endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins
do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em
_____ Edital Nº _____, declaro que possuo renda
familiar mensal per capita de até meio salário mínimo*, conforme disposto no Decreto nº 11.016,
de 29 de março de 2022, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da
taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e
estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

***Anexar comprovantes.**

Natal/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 6

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR			
QUESITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Publicação de livro	20 pontos (por cada livro)	página de identificação do autor, contendo título, nome do livro e dados da publicação (número, volume e ano)	
Publicação de capítulo de livro	5 pontos (por cada capítulo)	página de identificação do autor, contendo título, nome do livro e dados da publicação (número, volume e ano)	
Publicação de artigo	2 pontos (por cada artigo)	carta/e-mail de aceite	

ANEXO 7

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Curso de Especialização em _____

Processo seletivo Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Departamento de Direito Público da UFRN em nível de () Especialização () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)